

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0430 / 2009

DE

2009

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0430 / 2009

DE

18/06/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

GABRIEL CHALITA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA NELA
INCLUIR A FESTA E NOVENA DE SANTA IFIGÊNIA, A SER REALIZADA,
ANUALMENTE, DO DIA 14 A 22 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 26/04/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:47:11

00000022643-23



Adriana de Franca Silva
CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de Franca Silva
Consultor Téc. Legist. - Biblioteca
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 23 JUN. 2009

Const. Just. e Seg. Part.
Educação, Cultura e
Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Antonio Carlos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-430 de 09

Ass. Câmara - Ass. Participativa
R. 100-405

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00430/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para nela incluir a Festa e Novena de Santa
Ifigênia, a ser realizada, anualmente, do dia 14
a 22 de setembro, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"..... - 14 a 22 de setembro: a Festa e a Novena de Santa Ifigênia, promovida pela Paróquia da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia, monumento cuja visita passa a integrar o roteiro histórico oficial da cidade. (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

GABRIEL CHALITA
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
23 JUN 2009
SGP.42

15:14 18/06/2009 084059 - Protocolo Legislativo - SGP.42

Segue(m) Juniado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 223
Em 24/6/09
Ass: ED

Adelina C. Icone
Assistente Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07 de 08
Nº 04-470 de 09
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
100 400

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir na legislação referente a datas comemorativas, eventos e feriados a Festa de Santa Ifigênia, realizada anualmente o novenário de 14 a 22 de setembro.

As origens da atual Igreja Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia remontam ao século XVII, quando foi construída uma capela dedicada a Nossa Senhora da Conceição, nos altos do vale do Anhangabaú. Mais tarde, foi erguida, no mesmo local, uma igreja para a Irmandade de Santa Ifigênia e Santo Elesbão, inaugurada a 13 de fevereiro de 1801. Essa igreja deu lugar à atual, construída em estilo neo-românico e concluída em 1922.

Foi essa igreja que serviu de catedral no período de 1930 a 1954, enquanto se construía a atual Sé. Em 1958, a Igreja de Santa Ifigênia recebeu o título de Basílica Menor do Santíssimo Sacramento.

Essa Igreja constitui um patrimônio artístico e cultural muito importante para a cidade, possuindo afrescos pintados por Benedito Calixto, Gino Catani e Henri Bernard; vitrais confeccionados em Veneza; púlpitos importados da França e um órgão alemão com 3250 tubos. A Igreja já é muito visitada por grupos de turistas, tendo sido tombada pelo CONPRESP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

A Igreja sedia a Paróquia da Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia, que atualmente desenvolve um grande trabalho pastoral voltado para o povo. A população acorre ao seu templo pela esperança de ter a sua moradia, pois Santa Ifigênia é patrona da moradia e guardiã contra os incêndios.

Santa Ifigênia foi uma princesa etíope convertida ao cristianismo pelo evangelista S. Mateus e sua festa se realiza no novenário estabelecido entre o dia 14 ao dia 22 de setembro. Essa festa, que sempre conta com grande apoio da comunidade, já se tornou um evento de importância para a cidade, sendo que neste ano de 2009, será realizada com um brilho todo especial, tendo em vista ser o ano comemorativo do bicentenário da paróquia, criada em 21 de abril de 1809.

Face ao exposto, apresentamos o presente projeto de lei com o duplo propósito de incluir a Festa de Santa Ifigênia no calendário de datas comemorativas e eventos da cidade e de colocar a Igreja no roteiro histórico oficial da cidade, maneira de chamar a atenção dos paulistanos e dos que nos visitam para um importante evento que acontece na cidade e para um dos seus mais belos templos. Temos certeza de que os Nobres Vereadores desta Edilidade saberão reconhecer a relevância desta propositura e darão seu integral apoio a esta iniciativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-4130109 7416/2009 (a) _____

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25/06/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

26/06/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM: <u>29/06/09</u>	ÀS: <u>11:00</u>
POR: _____	
SAÍDA: _____	ASS.: _____

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>29/06/2009</u>

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada.

29/06/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RP. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 041-05 . S.P. 02/07/09

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

PL 0430/09

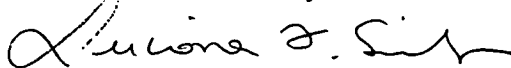
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Projeto de Lei nº 147/09, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de eventos o dia da padroeira Santa Ifigênia.

Cópia do documento citado acompanha esta informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos da designação de fl. 01.

São Paulo, 01 de julho de 2009



Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

PROJETO DE LEI 01-0147/2009 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos O Dia da Padroeira Santa Ifigênia

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos " Dia da Padroeira do Bairro de Santa Ifigênia",

Parágrafo único: O evento que trata o caput deste artigo, será comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

20
POL/SEN

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/10/09 às 16h
RF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

NATHAN

Para Retirar
Sala de Trabalho
Legislação
Em 01/09/09 às 09h

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 5º do artigo 63 do P.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 04/09/09 ÀS 15:05h

POR [assinatura]

SAÍDA: 10/09 ÀS 14h00 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ser. (nº) (entidade) nesta data document. (nº) (nº)

ser. n. 06 e folha de inscrição nº

em 05/09/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 de proc.

nº 01-430 de 20 09

Solange Rainon dos Santos
RF. 10.801

16 - PAR
16-00957/2009

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0430/09**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Gabriel Chalita, que dispõe sobre a instituição da "Festa e Novena de Santa Ifigênia".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente do dia 14 a 22 de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

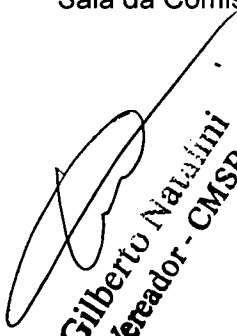
O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

23/9/09


Gilberto Natalini
Vereador - CMSP

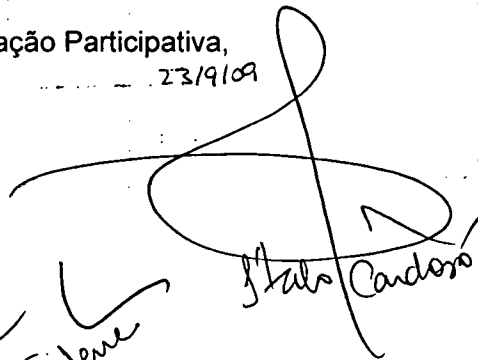

Agnaldo Figueira

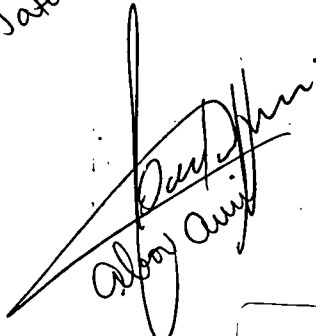

José Antonio


Paulo Sérgio


Kame


Alon Tatene


João Cardoso


Alton Azeiteiro

17 - RELCOM
17-01012/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 25/9/09

Fôl. 114 Col. 4

Conferido _____

SOLANGE RAINOIA DOS SANTOS
R.F. 10887
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 25/9/09

SOLANGE RAINOIA DOS SANTOS
R.F. 10887
Secretária

RECEBIDO Comissão de Educação, Cultura e Esportes Em <u>25/09/09</u> às _____ RF <u>10/99</u>

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <u>Alfredo Lima</u>
Para relatar: Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes Em: <u>19/10/09</u> <u>Alfredo Lima</u> Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado nesta data documento(s) _____
e papel de informação rubricado sob folha _____
n.º _____
Em _____
Segue juntado nesta data documento(s) _____
e papel de informação rubricado sob folha _____
n.º 4

Em 09/12/09
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária



Folha nº 07 do proc
nº 01-430 de 09
Mônica R. A. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-01658/2009

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 430/2009.

De autoria do Nobre Vereador Gabriel Chalita, o presente projeto de lei acresce inciso ao disposto no art. 7º. da Lei nº 14.485, de 14 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, incluindo a Festa e Novena de Santa Efigênia, a serem realizadas anualmente do dia 14 a 22 de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP, exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar em consideração ao seu duplo propósito: colocar a Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia no roteiro histórico oficial da cidade e, ao mesmo, colocar a Festa de Santa Ifigênia no calendário de datas comemorativas.

Em relação a edificação da igreja, tombada pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, a mesma constitui patrimônio artístico e cultural, possuindo obras pintadas por pelos renomados artistas Benedito Calixto, Gino Catani e Henri Bernard, além de um órgão alemão com 3250 tubos. Por sua vez, tanto a festa quanto a novena, vem se constituindo como tradição, com participação de inúmeros cidadãos revelando assim o seu reconhecimento.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 09/12/09

Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**

Ver. Alfredo – **Relator**

Ver. Claudinho.

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Jooji Hato

Ver. Cláudio Fonseca

Ver. Netinho de Paula

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 12 / 12 / 2009
Página(s) 291 - (s) 2º
Conferido por: 

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24 / 01 / 10

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
24, 01, 10 às 15 h 00

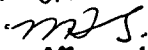
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
TATO
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 22 / Setembro 2010
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 08 _____, o folha de informação nº

_____ em 24/03/10


Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



IA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16-00172/2010

Folha nº -08- do proc.
nº 01.430- de 20 09
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 430/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gabriel Chalita, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a ser realizada, anualmente, de 14 a 22 de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24-03-10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Arselino Tatto
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17-00173/2010

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 06, 07 e 08

Publicado no dia 26 03 2010

Página 71 de 74

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 26 10 3 / 10
mts.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIMOS

26 MAR 2010

15:00 Horas

Kathy Regina
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

13/04/2010

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

13/04/2010

Rafael N. Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

SEGRETO

documento

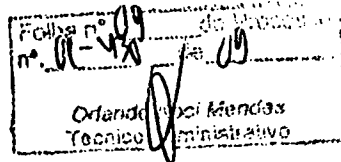
publicado

Em 27.04.10

Orlando
Orlando Koci Alencar
Técnico



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



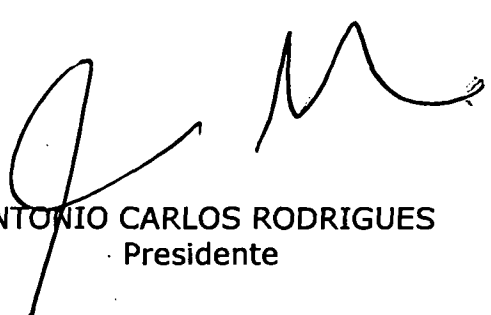
São Paulo, 14 de abril de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01241/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 430/2009, de autoria do Vereador Gabriel Chalita, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a serem realizadas, anualmente, do dia 14 a 22 de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



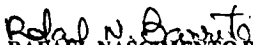
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 430/2009). (Ver. Gabriel Chalita - PSB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a serem realizadas, anualmente, do dia 14 a 22 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescentado um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: ".....

- 14 a 22 de setembro: a Festa e a Novena de Santa Ifigênia, promovidas pela Paróquia da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia, monumento cuja visita passa a integrar o roteiro histórico oficial da cidade."

(NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

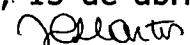
disposições em contrário. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente

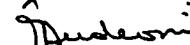
cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi.

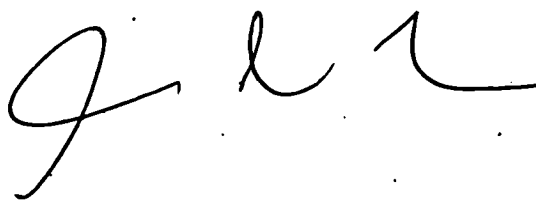
São Paulo, 13 de abril de 2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

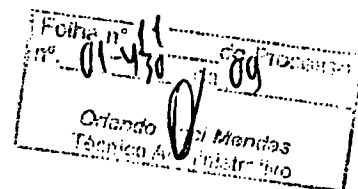
Municipal de São Paulo.-


JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 20

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a serem realizadas, anualmente, do dia 14 a 22 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"
- 14 a 22 de setembro: a Festa e a Novena de Santa Ifigênia, promovidas pela Paróquia da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia, monumento cuja visita passa a integrar o roteiro histórico oficial da cidade." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

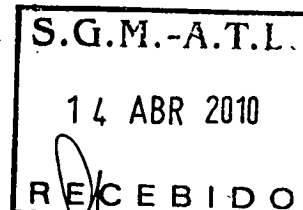
Câmara Municipal de São Paulo, 13 de abril de 2010.

O Presidente,

JK
JCSS/rnb



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gimes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 14 de abril de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1241, de 14/04/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 430/09, de autoria do Vereador Gabriel Chalita (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 13	do Processo nº 01430	cl. 09
-------------	----------------------	--------

São Paulo, 19 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 58/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 01241/2010

15 - DOCREC
15- 01644/2010

Senhor Presidente

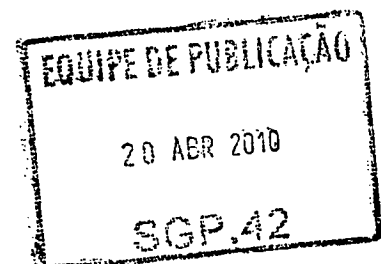
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 430/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a serem realizadas, anualmente, do dia 14 a 22 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 15.146.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/ICGS
Reserva 15.146



14:02 20/04/2010 005117 - Protocolo Legislativo - SGP.72

A SGP-23

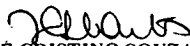
Em. 22 / 04 / 10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 430/09 o Of. ATL 58/2010. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

22/04/2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

22/04/2010


ROSMARCURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 22 de abril de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 01282/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.146, de 19 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a serem realizadas, anualmente, do dia 14 a 22 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 430/09, de autoria do Vereador Gabriel Chalita.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

DALTON SILVANO
Presidente em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15	de Processo
nº 01-430	de 09
Orlando Li Mendes Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.146 DE 19 DE ABRIL DE 2010. (PROJETO DE LEI Nº 430/09). (Ver. Gabriel Chalita). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a serem realizadas, anualmente, do dia 14 a 22 de setembro, e dá outras providências. Dalton Silvano, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "

- 14 a 22 de setembro: a Festa e a Novena de Santa Ifigênia, promovidas pela Paróquia da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia, monumento cuja visita passa a integrar o roteiro histórico oficial da cidade." (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de abril de 2010. O Presidente em Exercício, a) Dalton Silvano. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de abril de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei.

Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 22 de abril de 2010.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.146 DE 19 DE ABRIL DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 430/09)
(VEREADOR GABRIEL CHALITA)

**Promulgada de acordo com o §
3º do Art. 42 da Lei Orgânica.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a Festa e Novena de Santa Ifigênia, a serem realizadas, anualmente, do dia 14 a 22 de setembro, e dá outras providências.

Dalton Silvano, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

".....
- 14 a 22 de setembro: a Festa e a Novena de Santa Ifigênia, promovidas pela Paróquia da Igreja Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia, monumento cuja visita passa a integrar o roteiro histórico oficial da cidade." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de abril de 2010.

O Presidente em Exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de abril de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no D. A. 10
de 23 04 10
página 116 02
Conteúdo 

✓

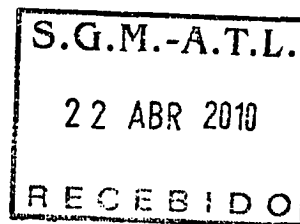


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01-430	de Processo nº 09
Orlando R. Mendes Técnico Administrativo	

São Paulo, 22 de abril de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 1282, de 22/04/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.146, de 19/04/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 430/09, de autoria do Vereador Gabriel Chalita.



Elisene Carvalho Pinha
RF: 553.463.9.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 18 ✓
do processo nº 09-430/2009; 23/04/2010 (a)

Vando Koci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

23/04/10

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....19.....26/04/10

Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo 01-430 de 2009 26/04/2010

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 26/04/2010
O Funcionário

Ubirajara F.P.F.
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215